



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Sumário

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:	2
2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:	2
3. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	4
4. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES:	5
5. FASE DE JULGAMENTO:	7
6. HABILITAÇÃO:	8
7. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:	10
8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:	10
9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:	11
10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:	11
11. RECURSOS:	11
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:	12
13. DISPOSIÇÕES GERAIS:	14
ANEXO I	16
ANEXO II	19
ANEXO III	22
ANEXO IV	27
ANEXO V	35





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

Processo nº: 1321/2025.

Modo de Disputa: ABERTO.

Tipo de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

Orçamento Sigiloso: NÃO.

Data e Hora: 11/12/2025 às 08h30.

Limite para propostas: 10/12/2025 às 23h59.

Site: <https://bll.org.br/> - Bolsa de Licitações do Brasil.

Torna-se público que o município de Riozinho/RS, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Decreto Municipal nº 008/2024 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. O objeto da presente licitação consiste na aquisição de larvicida biológico BTI (Bacillus Thuringiensis Israelensis), suspensão aquosa 1200 UTI, acondicionado em galão de 10 (dez) litros, CEPA AM 6552, avaliado e aprovado pela Organização Mundial da Saúde – VectoBac 12 AS, destinado ao controle de Simulídeos (Borrachudos), a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Riozinho/RS, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo III), parte integrante deste edital, independentemente de transcrição. O presente edital seguirá o rito procedimental comum, previsto no artigo 17 da lei 14.133/2021.

1.2. A licitação será realizada pelo menor preço por ITEM.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem as exigências do presente edital e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <https://bll.org.br/> - **Bolsa de Licitações do Brasil**.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão participar da presente licitação:

Página 2 de 36



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

E-mail: licitacao@pmriozinho.com.br

Fone (51) 3548- 1090 – Ramal 310

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

- 2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 2.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 2.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 2.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
- 2.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 2.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.
- 2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, estendendo-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.6. O autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

- 2.8. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 3.1. A proposta deverá ser apresentada até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.
- 3.2. O envio da proposta nos termos do disposto no **item 3.1** ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 3.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.4. O licitante deverá enviar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- I. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional, com apenas duas casas decimais;
 - II. Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado (conforme o caso);
 - III. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 3.7. O prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico, devendo ser declarado no sistema.
- 3.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.9. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on-line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
- I. Declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

- II. Declaração para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
- III. Declaração de concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação definidos no edital;
- IV. Sob pena de desclassificação, declaração que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- V. Declaração de não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- VI. Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- VII. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.10. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 4. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES:**
- 4.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 4.2. É facultado ao pregoeiro analisar as propostas e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com o estabelecido neste edital, devendo ser fundamentada esta decisão e registrada no sistema, sendo acompanhado em tempo real pelos participantes.
- 4.3. Quaisquer dúvidas concernentes à fase de lances deverão ser suscitadas exclusivamente pelo chat disponível pelo portal.
- 4.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, participando da etapa de lances apenas as que forem classificadas.
- 4.5. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

- 4.6. Os lances deverão ser sucessivos, podendo apenas oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.8. Caso seja utilizado o modo de disputa ABERTO/FECHADO, será definido o prazo de disputa de 15 (quinze) minutos por item, acrescidos de 10 (dez) minutos randômicos.
- 4.8.1. Transcorrido o prazo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 4.9. Encerrado o prazo de que trata o item 4.8.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.9.1. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 4.9, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 4.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 4.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 4.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 4.11. O sistema classificará as propostas mais vantajosas ao Município, em ordem crescente.
- 4.12. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.13. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.14. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

- I. empresas estabelecidas no estado do Rio Grande do Sul;
- II. empresas brasileiras;
- III. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 4.15. As regras de desempate previstas não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5. FASE DE JULGAMENTO:**
 - 5.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, através do site <https://certidoes.cgu.gov.br/>.
 - 5.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
 - 5.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 5.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
 - 5.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.3 e 3.9, inciso I deste edital.
 - 5.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência para contratação neste Edital e em seus anexos.
 - 5.5. Serão desclassificadas as propostas que:
 - I. contiverem vícios insanáveis;
 - II. não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - III. apresentarem preços inexequíveis;
 - IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - V. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
 - 5.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
 - 5.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do item 5.5.
 - 5.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

- 5.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item 5.8, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- I. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - II. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6. HABILITAÇÃO:**
- 6.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- I. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações, se houver devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão semelhante, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.
 - II. Cópia de documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH) do representante legal da empresa e do responsável designado para a execução do contrato.
 - III. Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) ou CPF (cadastro de Pessoas Físicas);
 - IV. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

- V. Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, referente a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;
 - VI. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
 - VII. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
 - VIII. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
 - IX. Certidão negativa em Matéria falimentar, concordatária e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
 - X. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011;
 - XI. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - XII. Apresentação de comprovação de CEPA avaliada e aprovada pela OMS (Organização Mundial da Saúde) para uso em água potável;
 - XIII. Apresentação da AFE do Licitante e do Fabricante;
 - XIV. Registro na ANVISA.
 - XV. Declaração Unificada.
- 6.2. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original ou por cópia, preferencialmente assinados de forma eletrônica, quando necessários.
- 6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 6.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 6.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 6.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

6.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 7.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, quando houver, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, o qual ficará responsável pela adjudicação e homologação do objeto do certame. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 7.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Contrato de Fornecimento, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 7.4. O contrato de fornecimento será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 7.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro/contrato de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

- 8.1. A formação do cadastro reserva será realizada após a fase de habilitação dos licitantes, em campo próprio no sistema.
- 8.2. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 8.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata/contrato.
- 8.3.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 8.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

- 8.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
- 8.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 9.1. As condições de pagamento constam no Termo de Referência e/ou no contrato.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente pelo site <https://bll.org.br/> - **Bolsa de Licitações do Brasil**.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 10.4.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. RECURSOS:

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

- 11.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata/contrato.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 11.2, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) deixar de apresentar amostra (quando exigida);
 - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
 - 12.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
 - 12.1.6. Fraudar a licitação.
 - 12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

Página 12 de 36



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

E-mail: licitacao@pmriozinho.com.br

Fone (51) 3548- 1090 – Ramal 310

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

- 12.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 12.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- I. advertência;
 - II. multa;
 - III. impedimento de licitar e contratar e;
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto.
 - 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, a qual poderá ser feita através de publicação na imprensa oficial, através de meios eletrônicos ou, em último caso, através de correspondência devidamente registrada.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

- 12.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 13. DISPOSIÇÕES GERAIS:**
- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no site oficial do município, <https://www.riozinho.rs.gov.br/>.
- 13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- I. Modelo Declaração Unificada;
 - II. Estudo Técnico Preliminar;
 - III. Termos de Referência;
 - IV. Minuta de Contrato;
 - V. Modelo Proposta.

Riozinho, 25 de novembro de 2025.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos
Anexo I
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Riozinho, Estado do Rio Grande do Sul.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, c/c pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.
- 2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) Declaramos, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____,

portador(a) da carteira de identidade nº _____, não são servidores do Município de Riozinho/RS, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município de Riozinho/RS, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

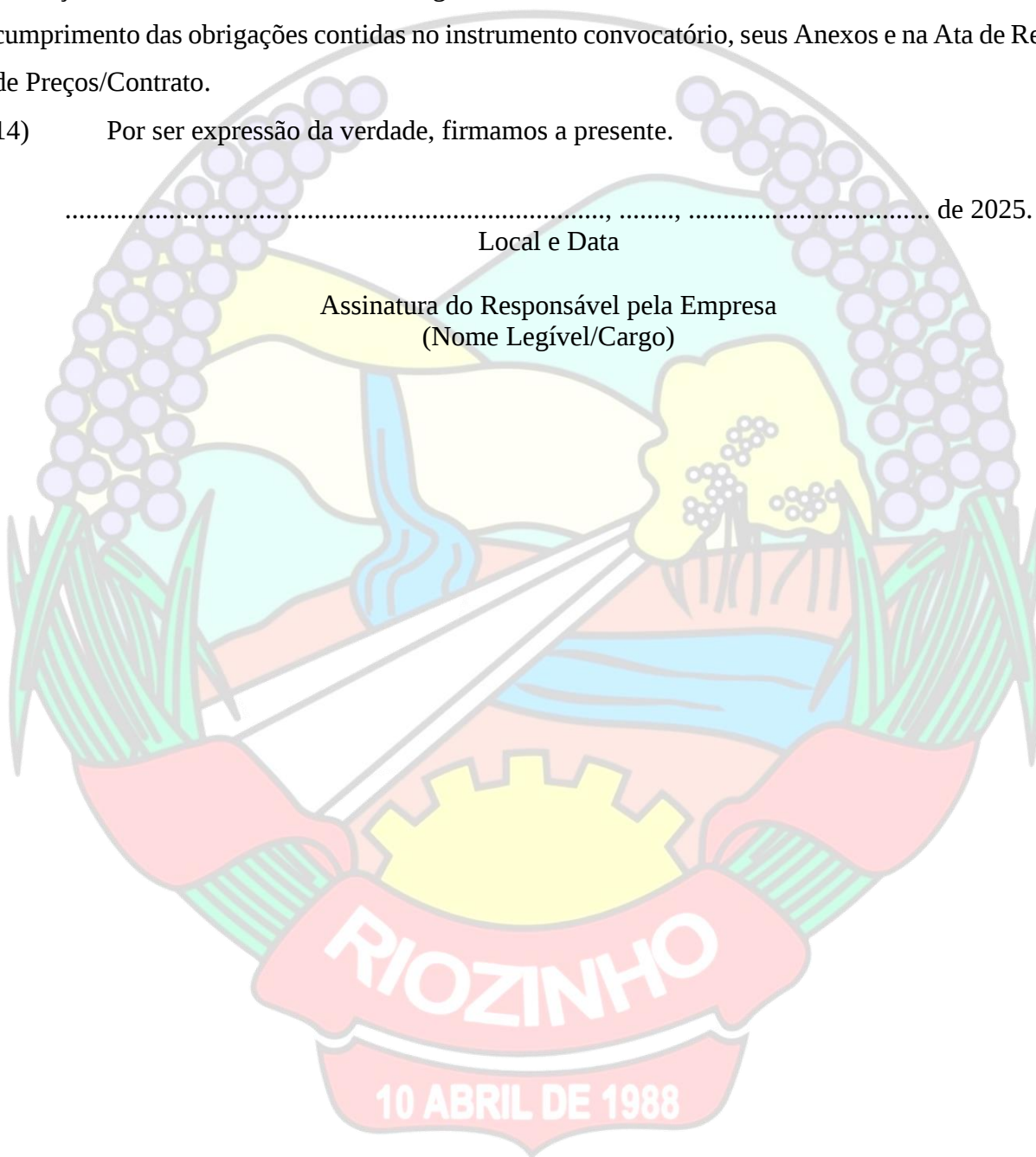
13) Nomeamos e constituímos o senhor (a) _____, portador(a) do CPF sob n.º _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico N° 012/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos
Anexo II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 A aquisição de larvicida biológico BTI (*Bacillus Thuringiensis Israelensis*) visa atender à necessidade contínua do Município de Riozinho no combate à proliferação de mosquitos borrachudos (*Simulídeos*), especialmente em áreas rurais. O controle desses insetos é fundamental para garantir o bem-estar da população, prevenir reações alérgicas e inflamatórias decorrentes das picadas e evitar prejuízos às atividades produtivas e turísticas locais.

2 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 O produto deverá ser o larvicida biológico BTI, suspensão aquosa 1200 UTI, acondicionado em galões de 10 litros, CEPA AM 6552, avaliado e aprovado pela Organização Mundial da Saúde (OMS) – VectoBac 12 AS. Deverá conter rótulo em português, lacre de vedação sob a tampa, data de validade visível e prazo mínimo de validade de 12 meses a contar da data de entrega. O fornecedor deverá apresentar documentação técnica, registro na ANVISA e comprovação da CEPA aprovada pela OMS.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

3.1 Serão adquiridos 450 (quatrocentos e cinquenta) litros do produto, acondicionados em galões de 10 litros, conforme as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

4 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

4.1 O BTI é uma solução biológica, seletiva e ambientalmente segura, eficaz contra larvas de simulídeos sem afetar outras espécies aquáticas, razão pela qual é o método recomendado por órgãos de saúde pública e ambientais.

5 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 5.1 Com base na pesquisa de preços de mercado constante no Termo de Referência, o valor estimado da contratação é de R\$ 92.700,00 (noventa e dois mil e setecentos reais), correspondendo à média de R\$ 206,00 (Duzentos e seis reais) por litro.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A solução proposta compreende a aquisição do larvicida biológico e sua aplicação periódica nos cursos d'água do município, visando reduzir a população de borrachudos e melhorar as condições de saúde e bem-estar da comunidade. A ação integra o controle de vetores e preservação ambiental contribuindo para a saúde coletiva, qualidade de vida e sustentabilidade ambiental.

7 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Não se justifica o parcelamento da contratação, visto que o produto é específico, homogêneo e destinado a uma única finalidade. A aquisição integral assegura o abastecimento contínuo e evita descontinuidade nas ações de controle.

8 RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1 Redução significativa da população de borrachudos nos cursos d'água;
Melhoria na qualidade de vida e saúde da população rural;
Diminuição dos impactos negativos ao turismo e às atividades econômicas;

9 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

9.1 Realização de pesquisa de preços, previsão orçamentária e definição do modelo de contratação conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item.

10 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 A presente contratação não depende de outras aquisições ou serviços complementares, sendo de natureza autônoma.

11 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1 O uso do BTI não causa impactos negativos significativos ao meio ambiente, sendo um produto biológico de ação seletiva sobre larvas de simuliídeos. Trata-se de um método recomendado por órgãos ambientais e de saúde pública por sua segurança e sustentabilidade.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

12 ANÁLISE DE RISCOS

12.1 Os principais riscos identificados estão relacionados a:

Atraso na entrega do produto;

Utilização de produto fora do prazo de validade;

Armazenamento inadequado, comprometendo a eficácia;

Esses riscos serão mitigados por meio da fiscalização do contrato, conferência de rótulos, validade e condições de armazenamento.

13 DEFINIÇÃO DO MODELO DE CONTRATAÇÃO

13.1 A contratação ocorrerá mediante Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço por item, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1 Diante da necessidade pública comprovada, da viabilidade técnica e econômica da contratação, da aderência aos normativos legais e da existência de dotação orçamentária suficiente, declara-se plenamente viável a execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

Riozinho, 18 de novembro de 2025.

Sérgio Luiz Koch
Responsável pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos
Anexo III
TERMO DE REFERÊNCIA

1 Objeto:

1.1 Aquisição de larvicida biológico BTI (*Bacillus Thuringiensis Israelensis*), suspensão aquosa 1200 UTI, acondicionado em galão de 10 (dez) litros, CEPA AM 6552, avaliado e aprovado pela Organização Mundial da Saúde – VectoBac 12 AS, destinado ao controle de Simulídeos (Borrachudos), a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Riozinho/RS.

2 Quantidade e descrição detalhada do produto:

2.1

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	450	Litros	Larvicida biológico BTI (<i>Bacillus Thuringiensis Israelenses</i>), suspensão aquosa 1200 UTI, em galão de 10 litros, CEPA AM 6552, avaliada e aprovada pela OMS – VectoBac 12 AS. Deverá ser acondicionado em galões de 10 litros, rótulo em português, lacrados e com a impressão da data de validade na embalagem devendo ser vedada com lacre de vedação embaixo da tampa rótulo. O prazo de validade dos produtos, quando da entrega, deverá corresponder a, no mínimo, 12 meses a contar da data da entrega até o seu vencimento.

3 Vigência do contrato:

3.1 O presente contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado, nas condições do que rege a Lei Federal nº 14.133/2021.

4 Justificativa da necessidade da contratação:

4.1 A aquisição do larvicida biológico para combate ao mosquito borrachudo (Simulídeos) justifica-se pela necessidade de assegurar a saúde pública e a qualidade de vida da população do município de Riozinho.

4.2 O inseto, ao picar, provoca reações que afetam principalmente pessoas mais sensíveis, alérgicas ou portadoras de determinadas doenças, ocasionando lesões cutâneas acompanhadas de edema, dor e coceira. Em casos mais graves, tais ataques podem evoluir para reações alérgicas e inflamatórias, exigindo inclusive atendimento médico.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

4.3 A proliferação desses insetos ocorre de forma natural em ambientes de água corrente limpa, como riachos e córregos, comuns na região. Esse cenário favorece o aumento de sua população, resultando em grande incômodo à comunidade, especialmente aqueles residentes na zona rural, que relataram dificuldades no desempenho de suas atividades cotidianas, seja na agricultura, pecuária ou mesmo em momentos de lazer e turismo.

4.4 Dessa forma, a utilização do larvicida biológico é medida essencial para controlar a proliferação do inseto, reduzir os impactos negativos à saúde da população e minimizar os prejuízos sociais e econômicos decorrentes, garantindo melhores condições de trabalho, bem-estar e segurança aos munícipes.

5 Elementos prévios:

5.1 A aplicação do larvicida biológico BTI (*Bacillus Thuringiensis Israelenses*) já é realizada no município de Riozinho há vários anos, consolidando-se como uma medida eficaz e ambientalmente segura no controle da proliferação dos mosquitos borrachudos (*Simulídeos*). O produto, de uso recomendado por órgãos de saúde pública, atua de forma seletiva sobre as larvas, sem causar danos à fauna, à flora ou à saúde humana, garantindo resultados positivos tanto na redução da população do inseto quanto na melhoria da qualidade de vida dos moradores. A continuidade dessa prática mostra-se indispensável para prevenir novos surtos de infestação, minimizar riscos à saúde coletiva e evitar prejuízos às atividades produtivas e ao turismo local.

6 Solução pretendida:

6.1 Com a aplicação do larvicida biológico nos cursos hídricos, a expectativa é diminuir gradativamente a população de insetos borrachudos no município de Riozinho, contribuindo para a saúde da população e seu bem-estar. Além disso, a diminuição das picadas de insetos, melhora a qualidade de vida dos moradores enquanto desenvolvem seus trabalhos na agricultura, pecuária ou até em momentos de recreação e turismo.

7 Requisitos da contratação:

7.1 A empresa contratada, deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação:

7.1.1 Habilitação Jurídica:





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

7.1.1.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações, se houver devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão semelhante, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

7.1.1.2 Cópia de documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH) do representante legal da empresa e do responsável designado para a execução do contrato.

7.1.1.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.1.4 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.1.1.5 Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, referente a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;

7.1.1.6 Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

7.1.1.7 Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

7.1.1.8 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

7.1.1.9 Certidão negativa em Matéria falimentar, concordatária e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

7.1.1.10 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011;

7.1.1.11 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.1.1.12 Apresentação de comprovação de CEPA avaliada e aprovada pela OMS (Organização Mundial da Saúde) para uso em água potável;

7.1.1.13 Apresentação da AFE do Licitante e do Fabricante;

7.1.1.14 Registro na ANVISA.

7.1.1.15 Declaração Unificada;

Página 24 de 36



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

E-mail: licitacao@pmriozinho.com.br

Fone (51) 3548- 1090 – Ramal 310

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

8 Execução do objeto:

8.1 A entrega do produto será efetuada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, atendendo às demandas do município e conforme os pedidos formalizados pelo gestor do contrato.

9 Gestão do contrato:

9.1 Gestão do contrato fica a critério da Responsável pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sérgio Luiz Koch, CPF nº 300.***.***-20.

9.2 A fiscal do contrato será o Responsável pela Secretaria de Administração e Fazenda, Dirceu Dal Castel, CPF nº 481.***.***-20, que ficará responsável pela análise documental e cumprimento do objeto ora contratado.

10 Cronologia e condições de pagamento:

10.1 O pagamento será efetuado após entrega do produto, mediante apresentação de documento fiscal correspondente com aprovação do gestor e fiscal do contrato.

11 Forma e critérios de seleção:

11.1 O critério de julgamento para escolha do fornecedor deverá ser o menor preço por item, na modalidade de Pregão eletrônico, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

12 Valor da Contratação:

12.1 O valor estimado para o fornecimento da de larvicida biológico BTI (*Bacillus Thuringiensis* Israelensis), conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, deverá estar de acordo com os preços praticados no mercado.

12.2 Média dos valores constantes na pesquisa de preço realizada:





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIA	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	450	Litros	Larvicida biológico BTI (<i>Bacillus Thuringiensis Israelenses</i>), suspensão aquosa 1200 UTI, em galão de 10 litros, CEPA AM 6552, avaliada e aprovada pela OMS – VectoBac 12 AS. Deverá ser acondicionado em galões de 10 litros, rótulo em português, lacrados e com a impressão da data de validade na embalagem devendo ser vedada com lacre de vedação embaixo da tampa rótulo. O prazo de validade dos produtos, quando da entrega, deverá corresponder a, no mínimo, 12 meses a contar da data da entrega até o seu vencimento.	R\$ 206,00	R\$ 92.700,00

13 Previsão orçamentária:

Despesa.....: 12203 MATERIAL DE CONSUMO
Órgão.....: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade.....: 04 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE LIVRE
Função.....: 18 Gestão Ambiental Preservação e Conservação Ambiental
Subfunção.....: 541
Programa.....: 0063 Proteção ao Meio Ambiente
Projeto / Atividade.....: 1023 MANUT.ADMINISTR.DO MEIO AMBIENTE
Classificação.....: 3.3.3.90.30.000000
Recurso.....: 0001 Recurso Livre

Riozinho, 18 de novembro de 2025.

Sérgio Luiz Koch
Responsável pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Anexo IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº XXX/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Prefeitura Municipal de Riozinho/RS à Av. Guerino Pandolfo, 580, inscrita no CNPJ sob o nº 92.401.553/0001-74, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **AIRTON TREVIZANI DA ROSA**, inscrito no CPF nº 418.***.***-53, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Riozinho, RS, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro: _____, no município de _____/RS, CEP: _____. Neste ato representado por seu representante legal o Sr. _____, inscrito no CPF nº ***.***.***-**, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela **CONTRATANTE** através do processo do **Pregão Eletrônico nº 012/2025** e na proposta, datada do dia **/**/2025, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de larvicida biológico BTI (Bacillus Thuringiensis Israelensis), suspensão aquosa 1200 UTI, acondicionado em galão de 10 (dez) litros, CEPA AM 6552, avaliado e aprovado pela Organização Mundial da Saúde – VectoBac 12 AS, destinado ao controle de Simulídeos (Borrachudos), a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Riozinho/RS, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência que faz parte integrante do Pregão Eletrônico nº 012/2025.

2.1.2 Descrição Detalhada do Objeto





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

2.1.2.1

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	450	Litros	Larvicida biológico BTI (<i>Bacillus Thuringiensis Israelenses</i>), suspensão aquosa 1200 UTI, em galão de 10 litros, CEPA AM 6552, avaliada e aprovada pela OMS – VectoBac 12 AS. Deverá ser acondicionado em galões de 10 litros, rótulo em português, lacrados e com a impressão da data de validade na embalagem devendo ser vedada com lacre de vedação embaixo da tampa rótulo. O prazo de validade dos produtos, quando da entrega, deverá corresponder a, no mínimo, 12 meses a contar da data da entrega até o seu vencimento.

2.2.1 A entrega do produto será efetuada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, atendendo às demandas do município e conforme os pedidos formalizados pelo gestor do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (Doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado, nas condições do que rege a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO

4.1 Como contraprestação pelos serviços do objeto do presente contrato, o MUNICÍPIO compromete-se a pagar:

4.1.1 O valor total da contratação será de R\$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

ITEM	QUANT.	UNID.	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	450	Litros	*****	Larvicida biológico BTI (<i>Bacillus Thuringiensis Israelenses</i>), suspensão aquosa 1200 UTI, em galão de 10 litros, CEPA AM 6552, avaliada e aprovada pela OMS – VectoBac 12 AS. Deverá ser acondicionado em galões de 10 litros, rótulo em português, lacrados e com a impressão da data de validade na embalagem devendo ser vedada com lacre de vedação embaixo da tampa rótulo. O prazo de validade dos produtos, quando da entrega, deverá corresponder a, no mínimo, 12 meses a contar da data da entrega até o seu vencimento.	R\$ *****	R\$ *****

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado após a entrega do item, com a devida conferência, mediante apresentação da nota fiscal correspondente e aprovação do gestor e do fiscal do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

6.1 As despesas da contratação, correrão por conta da seguinte dotação abaixo e o mesmo terá previsão orçamentária e financeira para o próximo exercício:

Despesa.....: 12203 MATERIAL DE CONSUMO
Órgão.....: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade.....: 04 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE LIVRE
Função.....: 18 Gestão Ambiental Preservação e Conservação Ambiental
Subfunção.....: 541
Programa.....: 0063 Proteção ao Meio Ambiente
Projeto / Atividade.....: 1023 MANUT.ADMINISTR.DO MEIO AMBIENTE
Classificação.....: 3.3.3.90.30.000000
Recurso.....: 0001 Recurso Livre

CLÁUSULA SÉTIMA– DO REEQUILÍBRIO E REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS:

- 7.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data da proposta, em **/**/2025.
- 7.2** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, da média do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.5** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.6** Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O **CONTRATANTE** designa como fiscalizador do presente contrato Responsável pela Secretaria de Administração e Fazenda, Dirceu Dal Castel, CPF nº 481.***.***-20, que ficará responsável pela análise documental e cumprimento do objeto contratado.

8.2. Dentre as responsabilidades do fiscal, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas.

8.3. Fica designado como Gestor do presente contrato será o Responsável pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sérgio Luiz Koch, CPF nº 300.***.***-20, a quem caberá as funções definidas no Decreto Municipal nº 010 de 14/02/2024.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

9.2. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

9.3. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

9.4. Determinar as providências necessárias quando a prestação dos serviços do objeto do presente contrato, observar o regramento pactuado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

10.2. Prestar os serviços de acordo com as especificações, quantidade e prazos pactuados, bem como nos termos da sua proposta, em conformidade com o que consta no Termo de Referência.

10.3. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para o fornecimento do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

10.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Pregão Eletrônico nº 012/2025.

10.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários para o fornecimento do objeto contratado.

10.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando a entrega do objeto contratado.

10.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

11.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

11.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

11.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

11.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

11.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

Página 31 de 36



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

E-mail: licitacao@pmriozinho.com.br

Fone (51) 3548- 1090 – Ramal 310

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

11.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

11.1.4.2. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

11.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

11.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

11.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

12.2. A extinção do contrato poderá ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

12.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

13.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

13.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.6 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento do item 10.6, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.9 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.10 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO:

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e na sua imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Taquara/RS, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato. Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Riozinho, ** de **** de 2025.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

SÉRGIO LUIZ KOCH
GESTOR DO CONTRATO

DIRCEU DAL CASTEL
FISCAL DO CONTRATO





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos
Anexo V
MODELO PROPOSTA FINANCEIRA

OBJETO: Aquisição de larvicida biológico BTI (*Bacillus Thuringiensis Israelensis*), suspensão aquosa 1200 UTI, acondicionado em galão de 10 (dez) litros, CEPA AM 6552, avaliado e aprovado pela Organização Mundial da Saúde – VectoBac 12 AS, destinado ao controle de Simulídeos (Borrachudos), a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Riozinho/RS.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	450	Litros	Larvicida biológico BTI (<i>Bacillus Thuringiensis Israelenses</i>), suspensão aquosa 1200 UTI, em galão de 10 litros, CEPA AM 6552, avaliada e aprovada pela OMS – VectoBac 12 AS. Deverá ser acondicionado em galões de 10 litros, rótulo em português, lacrados e com a impressão da data de validade na embalagem devendo ser vedada com lacre de vedação embaixo da tampa rótulo. O prazo de validade dos produtos, quando da entrega, deverá corresponder a, no mínimo, 12 meses a contar da data da entrega até o seu vencimento.

PROPONENTE:

Endereço:

Cidade:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Responsável pela assinatura do contrato (com CPF):

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência:

Conta:

DESCRIÇÃO E VALORES:

ITEM	QUANT.	UNID.	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	450	Litros	*****	Larvicida biológico BTI (<i>Bacillus Thuringiensis Israelensis</i>), suspensão aquosa 1200 UTI, em galão de 10 litros, CEPA AM 6552, avaliada e aprovada pela OMS – VectoBac 12 AS. Deverá ser acondicionado em galões de 10 litros, rótulo em português, lacrados e com a impressão da data de validade na embalagem devendo ser vedada com lacre de vedação embaixo da tampa rótulo. O prazo de validade dos produtos, quando da entrega, deverá corresponder a, no mínimo, 12 meses a contar da data da entrega até o seu vencimento.	R\$ *****	R\$ *****





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Valor total da Proposta:

DA VALIDADE DA PROPOSTA:

60 (Sessenta) dias.

Data....

Responsável pela Proposta

